



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

FOLHA DE ROSTO			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO		Data de Abertura: 19/05/2026 às 8h, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Aquisição de materiais para montagem de drywall, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.			
SRP	VISTORIA	INSTRUM. CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO SE APLICA	NOTA DE EMPENHO	MAIOR DESCONTO / MENOR PREÇO POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (Verifique item 6 deste Aviso)			
DISPENSA ELETRÔNICA Nº		DATA DE ABERTURA: 19/05/2026 ÀS 8h	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reservar Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO
Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação Até 19/05/2026 às 8h (data e horário da abertura da sessão pública)			
Observações Gerais: Acompanhe as sessões públicas das Dispensa Eletrônicas da PRT3 pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas , selecionando as opções Consultas detalhadas > Dispensas eletrônicas > Em andamento > Cód. UASG "200036". O Aviso e seus anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e também no endereço: portal.mpt.mp.br/MPTransparencia .			

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Android ou IOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000699/2026-10

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - CNPJ Nº 26.989.715/0034-70, situado na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público para ciência dos interessados que, na data e horário indicados, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO / MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando os recursos de tecnologia da informação - internet, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: **19/05/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h01min às 14h

Custo total estimado da contratação R\$ 2.336,40 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – CNMP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082


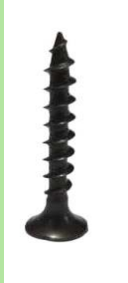
e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais para montagem de drywall, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

1.1. A contratação será realizada por grupo, nos termos da tabela abaixo. A(s) empresa(s) arrematante(s) deve(m) enviar, em sua proposta atualizada, o detalhamento de cada item do grupo que vencer.

Tabela




Grupo 1	Descrição	Und de Medida	CATMAT	Qtd Total	Vlr Unitário	Forma de Entrega	Vlr Total	Item
Item 1	Bucha Plástica FLY4 para Drywall 24-32mm com 50 unidades	Unidade	601981	200	R\$0,48	Fornecimento unitário	R\$96,00	
Item 2	Parafuso Drywall 3,5x35 Trombeta Auto Brocante	Unidade	456440	200	R\$ 0,42	Fornecimento unitário	R\$ 84,00	
Item 3	Parafuso agulha trombeta drywall 3,8 x 32mm reforçado	Unidade	617790	200	R\$ 0,27	Fornecimento unitário	R\$ 54,00	
Item 4	Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm	Unidade	383810	20	R\$ 39,90	Fornecimento por unidade (placa)	R\$ 798,00	
Item 5	Perfil Cantoneira Para Drywall Cantoneira 25 x 30 x 3000 MM	Metro	375357	90	R\$ 2,76	30 barras de 3 metros	R\$ 248,40	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

Item 6	Perfil de alumínio em U 12,70 x 12,70 x 1,58mm - 6 metros	Metro	481162	90	R\$ 7,59	15 barras de 6 metros	R\$ 683,10	
Item 7	Fita de Canto para Drywall com Reforço Metálico Canto e Quina 30m x 50mm	Metro	425672	90	R\$ 3,01	3 rolos de 30 metros	R\$ 270,90	
Item 8	Fita De Papel Microperfurada P/Drywall Gesso 150m X 50mm	Unidade	425672	300	R\$ 0,34	2 rolos de 150 metros	R\$ 102,00	
Valor total do Grupo							R\$ 2.336,40	

1.2. Os Itens 5 e 6 deverão ser entregues considerando que, embora cotados em metros, são usualmente comercializados em barras de 3 (três) metros e 6 (seis) metros, respectivamente, correspondendo, na prática, a 30 (trinta) barras para o item 5 e 15 (quinze) barras para o item 6, devendo tal equivalência ser observada para fins de execução contratual e recebimento do material.

1.3. Os Itens 7 e 8 (fitas) deverão ser entregues em suas unidades comerciais originais, sendo a fita de canto com reforço metálico fornecida em rolos de 30 (trinta) metros e a fita de papel microperfurada em rolos de 150 (cento e cinquenta) metros, observando-se a correspondência com os quantitativos estimados no presente Termo de Referência.

1.4. O prazo de entrega por grupo é de **30 (trinta) dias**, contado da emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, em remessa única.

1.5. A entrega do Grupo 1 será realizada das **9 às 16 horas** no seguinte endereço, em dias úteis:

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 – Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-082. Tel.: (31) 3279-3000.

1.5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](#).

2.1.4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. Os itens deste Aviso serão de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prrt03.licita-lista@mpt.mp.br

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do disposto no § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prrt03.licita-lista@mpt.mp.br

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do proponente na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8. O proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao proponente, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo proponente e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do respectivo ITEM ao qual estiver concorrendo.

4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Caso o preço ofertado esteja acima do valor máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, com preços compatíveis com o mercado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3.4. O proponente deverá responder à convocação da Administração para negociação, se houver, **no prazo de 1 (uma) hora**, a contar da solicitação no sistema.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao proponente, **no prazo de 2 (duas) horas**, o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A Administração verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.6, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa proponente.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

- 5.11.** O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.12.** Constatada a existência de sanção, o proponente será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 5.13.** Será, ainda, desclassificada a proposta que:
- 5.13.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.13.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.13.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.13.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.13.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.14.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A verificação dos documentos para habilitação do proponente mais bem classificado será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Os documentos a serem exigidos do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s), para fins de habilitação, serão:

6.2.1. **Declaração de Não Parentesco – CNMP**, conforme modelo do Anexo III deste Aviso;

6.2.2. **SICAF (níveis II e III)**, verificado pelo agente da Administração responsável por operar a Dispensa Eletrônica.

6.2.2.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões se localizar certidão(ões) válida(s) ou se o proponente enviar, por meio do sistema, no prazo estipulado, o documento requerido pela Administração, a título de diligência.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prrt03.licita-lista@mpt.mp.br

- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 6.10.** Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A Contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico do MPT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso e seus anexos;

7.3.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

7.4. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.2021.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se comportamento inidôneo, da mesma forma, as condutas previstas nos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prr03.licita-lista@mpt.mp.br

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada em qualquer dos casos previstos nos subitens 8.1.1 a 8.1.12 deste Aviso;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prrt03.licita-lista@mpt.mp.br

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. A personalidade jurídica do proponente poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o proponente, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8.2 deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências indicadas nos subitens **9.1.1** e **9.1.2** poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta e Declaração de integralidade dos custos.

9.12.3. ANEXO III – Declaração de não parentesco - CNMP.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Seção de Licitações e Compras
PRT 3ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000699/2026-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Aquisição de materiais para montagem de drywall, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

Grupo 1	Descrição	Und de Medida	CATMAT	Qtd Total	Vir Unitário	Forma de Entrega	Vir Total	Item
Item 1	Bucha Plástica FLY4 para Drywall 24-32mm com 50 unidades	Unidade	601981	200	R\$0,48	Fornecimento unitário	R\$96,00	
Item 2	Parafuso Drywall 3,5x35 Trombeta Auto Brocante	Unidade	456440	200	R\$ 0,42	Fornecimento unitário	R\$ 84,00	
Item 3	Parafuso agulha trombeta drywall 3,8 x 32mm reforçado	Unidade	617790	200	R\$ 0,27	Fornecimento unitário	R\$ 54,00	
Item 4	Placa de Gesso Drywall ST 12,5 X 1200 X 1800mm	Unidade	383810	20	R\$ 39,90	Fornecimento por unidade (placa)	R\$ 798,00	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

Item 5	Perfil Cantoneira Para Drywall Cantoneira 25 x 30 x 3000 MM	Metro	375357	90	R\$ 2,76	30 barras de 3 metros	R\$ 248,40	
Item 6	Perfil de alumínio em U 12,70 x 12,70 x 1,58mm - 6 metros	Metro	481162	90	R\$ 7,59	15 barras de 6 metros	R\$ 683,10	
Item 7	Fita de Canto para Drywall com Reforço Metálico Canto e Quina 30m x 50mm	Metro	425672	90	R\$ 3,01	3 rolos de 30 metros	R\$ 270,90	
Item 8	Fita De Papel Microperfurada P/Drywall Gesso 150m X 50mm	Unidade	425672	300	R\$ 0,34	2 rolos de 150 metros	R\$ 102,00	
Valor total do Grupo							R\$ 2.336,40	

1.2 Em caso de divergência entre a especificação constante no sistema Compras Governamentais e aquela prevista neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação estabelecida no Termo de Referência.

1.3 **Os Itens 5 e 6** deverão ser entregues considerando que, embora cotados em metros, são usualmente comercializados em barras de 3 (três) metros e 6 (seis) metros, respectivamente, correspondendo, na prática, a 30 (trinta) barras para o item 5 e 15 (quinze) barras para o item 6, devendo tal equivalência ser observada para fins de execução contratual e recebimento do material.

1.4 **Os Itens 7 e 8 (fitas)** deverão ser entregues em suas unidades comerciais originais, sendo a fita de canto com reforço metálico fornecida em rolos de 30 (trinta) metros e a fita de papel microperfurada em rolos de 150 (cento e cinquenta) metros, observando-se a correspondência com os quantitativos estimados no presente Termo de Referência.

1.5 A entrega do Grupo 1 será realizada no município de Belo Horizonte na Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30140-082 de acordo com o quadro do Tópico 5 do Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a reposição de estoques de materiais destinados à manutenção predial, notadamente para serviços em drywall, de modo a assegurar, em tempo hábil e de forma contínua, a execução de adequações, reparos e pequenas intervenções nos bens imóveis desta Procuradoria, atendendo às necessidades institucionais.

2.2 A adoção do critério de contratação por grupo justifica-se pela obtenção de maior vantajosidade econômica, em razão do ganho de escala, do aumento da competitividade entre os licitantes, da padronização dos itens, da racionalização da gestão contratual e da redução de custos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.3 O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme registro no Sistema de Gestão Cosmos/MPU, em alinhamento com o planejamento institucional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à execução de serviços de manutenção predial, com emprego do sistema construtivo em drywall, contemplando insumos necessários à instalação, fixação, acabamento e suporte estrutural leve.

3.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais deverão apresentar durabilidade, resistência mecânica compatível com sua finalidade, facilidade de instalação, manutenção simplificada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar eficiência, economicidade e redução de retrabalho.

3.3 Os itens a serem adquiridos compõem solução integrada, sendo interdependentes para a adequada execução dos serviços, razão pela qual serão agrupados em lote único, visando padronização, compatibilidade técnica e melhor gestão contratual.

3.4 A especificação dos materiais compreende:

3.4.1 **Item 1 - Bucha plástica tipo FLY4 para drywall**, fabricada em nylon (polímero), indicada para fixação em chapas de gesso acartonado, compatível com espessuras de fixação entre 24 mm e 32 mm, destinada à utilização com parafusos para madeira e chipboard de 4,5 mm de diâmetro e 35 mm de comprimento.

3.4.1.1 O produto deverá possuir haletas e travas antigiro, de forma a evitar o giro da bucha no interior da superfície de fixação, garantindo maior estabilidade e segurança na aplicação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

3.4.1.2 Deverá apresentar resistência mínima à tração de 12 kgf e resistência mínima ao cisalhamento de 21 kgf em superfícies de gesso/drywall.

3.4.1.3 Características mínimas:

- Material: Nylon (polímero);
- Aplicação: Drywall/gesso acartonado;
- Espessura de fixação: 24 mm a 32 mm;
- Compatibilidade: Parafusos madeira/chipboard 4,5 x 35 mm;
- Resistência à tração: mínima de 12 kgf;
- Resistência ao cisalhamento: mínima de 21 kgf;
- Possuir haletas e travas antigiro;
- Embalagem com 50 (cinquenta) unidades.

3.4.2 **Parafuso para drywall tipo auto brocante**, indicado para fixação de chapas de gesso acartonado em perfis metálicos finos de aço, podendo também ser utilizado em aplicações com madeira, fabricado em aço com acabamento fosfatizado preto, proporcionando maior resistência à oxidação e corrosão.

3.4.2.1 O produto deverá possuir cabeça tipo trombeta, rosca soberba, ponta broca (auto brocante) e sistema de aperto tipo Phillips, garantindo adequada fixação e acabamento em sistemas drywall.

3.4.2.2 Dimensões nominais de 3,5 mm de diâmetro por 35 mm de comprimento.

3.4.2.3 Características mínimas:

- Tipo: Parafuso para drywall auto brocante;
- Aplicação: Fixação de chapas de drywall em perfis metálicos finos;
- Dimensão: 3,5 x 35 mm;
- Diâmetro: 3,5 mm;
- Comprimento: 35 mm;
- Cabeça: Trombeta;
- Tipo de ponta: Broca (auto brocante);
- Tipo de rosca: Soberba;
- Acabamento: Fosfatizado preto anticorrosivo;
- Sistema de aperto: Phillips.

3.4.3 **Parafuso para drywall tipo agulha**, indicado para fixação de chapas de gesso acartonado em perfis metálicos leves, fabricado em aço carbono, com acabamento fosfatizado preto, proporcionando resistência à oxidação e corrosão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

3.4.3.1 O produto deverá possuir cabeça tipo trombeta, ponta tipo agulha, rosca soberba e sistema de aperto tipo Phillips, garantindo adequada fixação e acabamento em sistemas drywall.

3.4.3.2 Dimensões nominais de 3,5 mm de diâmetro por 45 mm de comprimento.

3.4.3.3 Características mínimas:

- Tipo: Parafuso para drywall tipo agulha;
- Aplicação: Fixação de chapas de drywall em perfis metálicos leves;
- Dimensão: 3,5 x 45 mm;
- Material: Aço carbono;
- Cabeça: Trombeta;
- Tipo de ponta: Agulha;
- Tipo de rosca: Soberba;
- Acabamento: Fosfatizado preto anticorrosivo;
- Sistema de aperto: Phillips.

3.4.4 Placa de gesso acartonado (drywall) tipo ST (Standard), indicada para uso geral em áreas secas internas, incluindo aplicação em paredes e forros. A placa deverá possuir dimensões nominais de 1200 mm x 1800 mm, espessura de 12,5 mm, núcleo de gesso revestido com papel cartão e bordas rebaixadas (BR), adequadas para tratamento de juntas e acabamento.

3.4.4.1 O produto deverá atender às normas ABNT NBR 14715 e ABNT NBR 15758, apresentando resistência e desempenho compatíveis com sistemas construtivos em drywall.

3.4.4.2 Características mínimas:

- Tipo: ST (Standard);
- Aplicação: Paredes e forros internos em áreas secas;
- Dimensões: 1200 x 1800 mm;
- Espessura: 12,5 mm;
- Composição: Núcleo de gesso revestido em papel cartão;
- Bordas: Rebaixadas (BR);
- Peso aproximado: 8,2 kg/m²;
- Conformidade com as normas ABNT NBR 14715 e ABNT NBR 15758.

3.4.5 Perfil cantoneira para drywall, fabricado em aço galvanizado, indicado para proteção de cantos, estruturação e acabamento em sistemas de placas de gesso acartonado. O perfil deverá possuir dimensões de abas de 25 mm x 30 mm e comprimento de 3.000 mm, sendo produzido em aço zincado (galvanizado) por processo contínuo de imersão a quente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

3.4.5.1 O revestimento deverá apresentar massa mínima de zinco Z120 (120 g/m², considerando ambas as faces), ou desempenho equivalente de resistência à corrosão, conforme ABNT NBR 15217.

3.4.5.2 Características mínimas:

- Tipo: Perfil cantoneira para drywall;
- Material: Aço galvanizado;
- Dimensões: 25 x 30 mm;
- Comprimento: 3.000 mm;
- Espessura mínima: 0,50 mm;
- Revestimento: Galvanização mínima Z120;
- Aplicação: Proteção de cantos, estruturação e acabamento em drywall.

3.4.6 **Perfil em alumínio em U**, indicado para acabamento e reforço em sistemas construtivos leves de Drywall, fabricado em liga de alumínio 6060, com média resistência mecânica, elevada resistência à corrosão, boa conformabilidade e adequação para pintura ou anodização.

3.4.6.1 O perfil deverá possuir comprimento de 6.000 mm, largura externa de 12,70 mm, altura de 12,70 mm e espessura mínima de 1,10 mm, com acabamento natural em alumínio.

3.4.6.2 Características mínimas:

- Material: Alumínio;
- Liga: 6060;
- Comprimento: 6.000 mm;
- Largura externa: 12,70 mm;
- Altura: 12,70 mm;
- Espessura mínima: 1,10 mm;
- Peso aproximado por barra: 0,500 kg;
- Acabamento: Alumínio natural;
- Características adicionais: Alta resistência à corrosão, durabilidade, fácil limpeza e resistência à oxidação.

3.4.7 **Fita de canto para drywall**, indicada para reforço e acabamento de cantos e quinas em sistemas de gesso acartonado, fabricada em papel microperfurado com reforço em alumínio.

3.4.7.1 O produto deverá proporcionar elevada aderência à massa para drywall, evitando formação de bolhas durante a aplicação e garantindo maior resistência contra impactos e desgastes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

3.4.7.2 Deverá possuir ranhura central para facilitar a dobra e o encaixe em cantos abertos ou fechados.

3.4.7.3 Características mínimas:

- Tipo: Fita de canto para drywall;
- Material: Papel microperfurado com reforço em alumínio;
- Dimensões: 30 m x 50 mm;
- Aplicação: Reforço e acabamento de cantos e quinas;
- Características adicionais: Ranhura central para dobra e tratamento anticorrosivo no reforço metálico.

3.4.8 h) **Fita para tratamento de juntas em drywall**, fabricada em papel microperfurado, indicada para tratamento do encontro entre placas de gesso acartonado, evitando formação de bolhas, trincas e deformidades após a aplicação.

3.4.8.1 O produto deverá permitir a liberação do ar retido nas juntas durante a aplicação, proporcionando melhor acabamento e aderência quando utilizada com massa específica para drywall.

3.4.8.2 Deverá possuir dobra de marcação central para auxiliar no correto posicionamento e alinhamento entre as juntas das placas.

3.4.8.3 O reforço metálico deverá possuir tratamento anticorrosivo, proporcionando maior durabilidade, resistência e proteção contra quebras de cantos e deformações estruturais.

3.4.8.4 Características mínimas:

- Tipo: Fita para tratamento de juntas em drywall;
- Material: Papel microperfurado com reforço metálico anticorrosivo;
- Aplicação: Tratamento de juntas e reforço estrutural em sistemas drywall;
- Comprimento mínimo: 30 m;
- Largura: 50 mm;
- Características adicionais: Dobra central de marcação, resistência a bolhas e trincas, elevada aderência à massa para drywall e proteção contra impactos e deformações.

3.5 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas dos fabricantes e às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas de mercado.

3.6 Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo histórico e na previsão de demandas de manutenção predial, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem complexidade que justifique tal medida.

4.2 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT pertinentes ao sistema construtivo em drywall, além das exigências de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com uso em manutenção predial.

4.3 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, não sendo admitido o fornecimento de itens com avarias, deformações, oxidação, defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4 A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, com frete incluso, no prazo, data e horário previamente definidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 Será de responsabilidade da Contratada a substituição, às suas expensas, de quaisquer materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as exigências legais e contratuais, no prazo a ser definido pela Administração.

4.6 A Contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade e de compras públicas sustentáveis adotadas pelo Ministério Público da União, priorizando, sempre que possível:

I – Materiais com maior durabilidade e menor geração de resíduos;

II – Processos produtivos ambientalmente adequados; e

III – Redução de embalagens e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

4.7 A Contratada, mediante justificativa formal e desde que previamente autorizada pela Administração, poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, por uma única vez.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade de reposição de estoque e execução de serviços de manutenção predial.

5.2 As entregas deverão ocorrer de forma única por solicitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região em Minas Gerais, conforme indicado pela Administração no momento da solicitação:

- Belo Horizonte na Rua Bernardo Guimarães, nº 1615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30140-082

5.4 O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

5.5 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

- I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação quantitativa; e
- II – **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.6 Caso sejam identificadas inconformidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.7 A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade destinatária, a fim de assegurar a adequada logística de recebimento.

5.8 Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada ao transporte, garantindo sua integridade até o local de entrega, especialmente no que se refere à proteção contra impactos, umidade e deformações.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos materiais.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada, para alinhamento quanto às condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, fiscalização e eventuais sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do fornecimento, verificando o atendimento integral às especificações técnicas dos materiais de drywall, bem como a conformidade com os prazos e condições estabelecidos.

6.8 O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, incluindo inconformidades, atrasos ou defeitos nos materiais entregues.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

6.9 Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, fixando prazo para saneamento, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.10 No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento nas condições pactuadas, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o encerramento da vigência contratual, para fins de eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os atos de empenho, liquidação e pagamento, bem como eventuais glosas e formalizações de apostilamento ou termos aditivos.

6.13 Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente, adotando as providências cabíveis e comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais.

6.15 O gestor do contrato acompanhará as atividades dos fiscais, consolidando as informações relativas à execução e adotando as medidas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.16 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e registrará eventuais ocorrências que possam impactar o regular pagamento da despesa.

6.17 O gestor emitirá documento de avaliação do desempenho da contratada, com base nos registros da fiscalização, incluindo cumprimento de prazos, qualidade dos materiais fornecidos e eventuais penalidades aplicadas.

6.18 O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.19 Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final quanto à execução do objeto e ao atingimento dos resultados pretendidos, indicando eventuais melhorias para futuras contratações.

6.20 O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, conforme aferição realizada pela fiscalização.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentando avarias, deformações, defeitos de fabricação ou incompatibilidade com o material, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação técnica dos materiais.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou especificação dos materiais, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, durabilidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- 7.9.1 data de emissão;
- 7.9.2 identificação do contrato;
- 7.9.3 descrição dos materiais fornecidos;
- 7.9.4 quantitativos;
- 7.9.5 valor a pagar; e
- 7.9.6 eventuais retenções tributárias.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Maior desconto / Menor Preço por grupo, em razão da natureza comum dos bens e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma única, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.7 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.7.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.7.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8.5 Declaração de não parentesco e afinidade, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Habilitação Econômico-Financeira

8.9 Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e a inexistência de riscos relevantes que justifiquem tal exigência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Custo estimado da contratação é de R\$ 2.336,40 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da Certidão de Disponibilidade Orçamentária a ser firmada pela Seção de Planejamento e Execução Orçamentária.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Gonçalo Ribeiro de Oliveira Junior

Seção de Logística



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000699/2026-10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av., xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para fornecimento de materiais, conforme abaixo:

GRUPO 1	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1					
ITEM 2					
(...)					
VALOR TOTAL (GLOBAL)					

Validade da Proposta: ____ / ____ / ____ (mínimo de 60 dias)

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (XXXXX)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): () Banco: Agência: C/C

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Declaro que conheço todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto dessa contratação.

Declaro que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1615 - Funcionários, CEP 30140-082**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 - PRT3ª REGIÃO / MPT

Processo Administrativo nº 20.02.0300.0000699/2026-10

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO- CNMP

Declaro, com fulcro no Art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 32/2026/PRT3/MPT, que nos quadros da empresa
.....
..... CNPJ

.....
, inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)